



CAPÍTULO IX

*Operações de Encerramento da
Conta*



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exm.º Senhor
Director-Geral do
Tribunal de Contas
Av.ª Barbosa du Bocage, n.º 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Mensagem fax n.º 423/02- DAI.1	27/05/02	N.º 402 Proc.1 5/ Liv B/ Div.559/1	27/05/02

ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2000,
relativo a:
-Cap.º IX –“Operações de Encerramento da Conta”-ponto 1.1.1.,alínea
a) “Retroacção de reposições escrituradas na tabela da DGT”.

Em satisfação do solicitado, sou a informar V.Ex.ª que o Anteprojecto de Parecer em análise, não merece quaisquer comentários por parte desta Direcção-Geral.

Com os melhores cumprimentos, *Francisco's*

O DIRECTOR-GERAL

(Francisco Brito Onofre)

MV/JR

DGTC 31 05 02 13250



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exm.º Senhor
Director-Geral do
Tribunal de Contas
Av.ª Barbosa du Bocage, n.º 61

1069-045 LISBOA

Sua referência
Of.n.º5327

Sua comunicação de
03/06/02

Nossa referência
N.º 426
Proc.15/B/559/1/DSCO

Data

ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a CGE/ 2000 - Cap.º IX --
Operações de Encerramento da Conta.

Em satisfação do solicitado no ofício em referência, sou a informar V.ª Ex.ª que no Anteprojecto em análise, genericamente, não são feitas observações/recomendações que não tenham sido já objecto dos nossos comentários a Anteprojectos de parecer a Contas do Estado de anos anteriores ou do próprio ano de 2000, como sejam questões levantadas com o apuramento dos saldos e por nós já tratadas no Anteprojecto respeitante à "Execução do Orçamento da Receita - pontos 2.1 a 2.4".

Com os melhores cumprimentos, *Pessoa*

O DIRECTOR-GERAL

(Francisco Brito Onofre)

MV/JR

DGTC 12 06 02 14033



11 JUN 02 11 627

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO E DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO

Exm^o. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência
5328

Sua comunicação de
02.06.03

Nossa referência
DTCE/DCC

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a CGE/2000 - Cap^o. IX - Operações de Encerramento da Conta.

Relativamente ao v/ ofício em referência, informo V. Ex^a. de que esta Direcção-Geral não tem comentários a fazer ao anteprojecto de parecer em causa, para além de um reparo às percentagens referidas no último parágrafo da folha IX.6, por estarem em desacordo com os nossos valores, designadamente os referentes ao acréscimo das disponibilidades e das aplicações.

Com os melhores cumprimentos

A Directora-Geral

Maria dos Anjos Nunes Capote

DGTC 12 06'02 14052



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS
E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA RECEITA NACIONAL
E DOS RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS

2002-06-11

889

Ex. mo Senhor

Director-Geral do Tribunal de
Contas

Ru. da República, 65
1050 Lisboa

Sua Referência

Ofício n.º 5329

Sua Comunicação de

2002.06.03

Nossa Referência

Proc.º 2.0/02

Assunto: Anteprojecto de parecer sobre a CGE/2000 – Capº IX – Operações de Encerramento da Conta.

Analisado o anteprojecto de parecer acima mencionado, manifestamos a nossa concordância quanto à generalidade das questões de princípio que nele se enunciam, embora nos pareça que a incidência de grande parte destas questões não se situa na esfera de intervenção desta Direcção-Geral.

Em particular, não concordamos com as divergências entre os valores das receitas por cobrar na CGE face aos saldos registados nas tabelas da DGAIEC (cf. ponto 9.2 – Apuramento dos saldos de encerramento), dado que, as tabelas da DGAIEC têm sido visadas pela Direcção dos Serviços da Conta da DGO, estranhando-se assim esta divergência.

Mais informo V. Exª que esta problemática já foi abordada na alínea a) do ponto 2.3 – Análise dos resultados globais do Anteprojecto de Parecer sobre a CGE/99, conforme ofício n.º 1137, de 2001.06.12, desta Direcção-Geral, no qual foi



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS
E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA RECEITA NACIONAL
DOS RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS

solicitado ao Tribunal de Contas que nos habilitasse com os elementos que possui quanto à natureza da divergência que se apurou sobre esta matéria.

São estes os comentários que, sobre o anteprojecto de parecer em epígrafe, se nos oferece formular e levar ao conhecimento de V. Ex^a.

Com os melhores cumprimentos

A Directora – Geral

(Ana Maria Jordão)